

Contribuição sobre o sector bancário

Foi hoje publicada a Portaria que regulamenta a contribuição sobre o sector bancário criada pela Lei do OE para 2011.

Relembramos que são sujeitos passivos da contribuição sobre o sector bancário:

- As instituições de crédito (IC) com sede principal e efectiva da administração em Portugal;
- As filiais, neste território, de IC que não tenham aqui a sua sede principal e efectiva;
- As sucursais, em Portugal, de IC com sede principal e efectiva da administração fora da UE.

No que se refere à forma de apuramento desta contribuição, a mesma incide sobre:

- a. O passivo apurado e aprovado pelos sujeitos passivos, deduzido dos fundos próprios de base (tier 1) e complementares (tier 2) e dos depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos;
- b. O valor nominal dos instrumentos financeiros derivados fora do balanço apurado pelos sujeitos passivos.

A Portaria define o que deve entender-se por cada uma das realidades supra descritas, bem como as regras que, para o efeito, devem ser observadas.

A base de incidência apurada é calculada por referência à média anual dos saldos finais de cada mês, que tenham correspondência nas contas aprovadas no próprio ano em que é devida a contribuição

A taxa aplicável varia de acordo com cada uma das bases de incidência referidas nos pontos a. e b. supra, sendo, respectivamente:

- a. 0,05% sobre o valor apurado;
- b. 0,00015% sobre o valor apurado.



Cabe ao sujeito passivo a liquidação, numa base anual, da contribuição, através do preenchimento e envio da declaração pré-aprovada, por transmissão electrónica de dados, **até ao último dia do mês de Junho**. O pagamento da contribuição devida deverá ser efectuado dentro deste mesmo prazo, sob pena de serem devidos juros de mora pelo atraso que se vier a verificar, para além da aplicação das coimas que se mostrem devidas.

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 63/85, de 14 de Março, fica exclusivamente reservado à FSO Consultores o direito de publicação e divulgação do Fazemos Saber HOJE, não sendo permitida a reprodução, total ou parcial, sem a sua prévia autorização.

A informação constante no presente documento tem um carácter meramente informativo. Para informações mais detalhadas, a FSO Consultores encontra-se ao inteiro dispor para prestar qualquer esclarecimento adicional.